



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

Apela à Câmara dos Deputados, ao Ministério da Saúde e ao Fórum Parlamentar Catarinense para que empreendam esforços à aprovação do Projeto de Lei nº 323/2025, que Dispõe sobre a oferta gratuita de dispositivo de monitorização de glicose por escaneamento intermitente para pessoas diagnosticadas com diabetes mellitus, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O signatário, com base no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando:

- que tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 323/2025, que dispõe sobre a oferta gratuita de dispositivo de monitorização de glicose por escaneamento intermitente para pessoas diagnosticadas com diabetes mellitus, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- que o diabetes mellitus atinge aproximadamente 10,2% da população brasileira, refletindo uma realidade crescente e alarmante, que demanda resposta urgente e eficaz por parte do poder público;

- que os dispositivos modernos de monitoramento glicêmico integram o tratamento do diabetes e representam avanço relevante, por serem indolores, não invasivos e de fácil utilização, inclusive por crianças e adolescentes; e

- que a oferta desses sensores às pessoas diagnosticadas com diabetes mellitus constitui medida crucial para o controle efetivo da doença, permitindo a prevenção de complicações graves, a melhoria significativa da qualidade de vida dos pacientes e a redução de custos ao sistema público de saúde;

requer o encaminhamento de Moção ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Hugo Motta; ao Ministro da Saúde, Senhor Alexandre Padilha; e ao Coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense, Deputado Federal Ismael dos Santos, nos seguintes termos:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Lucas Neves, apela a Vossas Excelências para que empreendam esforços visando à aprovação do Projeto de Lei nº 323/2025, que Dispõe sobre a oferta gratuita de dispositivo de monitorização de glicose por escaneamento intermitente para pessoas diagnosticadas com diabetes mellitus, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Atenciosamente, Deputado Julio Garcia. Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Lucas Neves



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Felipe Melo**
Neves, em 21/03/2026, às 17:55.
